

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Ata da primeira reunião ordinária de 2022 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL:

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2022, às quatorze horas, realizada por comunicação à distância através de grupo de WhatsApp e aplicativo de videoconferência Google Meet – <https://meet.google.com/auh-sizq-zjc> em conformidade com a Resolução CGM nº 1.717/2021.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Paulo Sérgio Gomes da Silva
Adelmo Feliciano da Silva
Raimundo dos Santos Contreiras Júnior

Membros da Empresa:

Vania Carmo do Nascimento (Diretor - DAF)
Eduardo Sirhal Mariz Sarmento (Gerente Financeiro Contábil)
André Felipe da Fonseca Gelli (Diretor Industrial)
Jorge Fernando da Silva (Auditor Interno)

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão, foi lida a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes.

3.1. O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade do seguinte:

- 3.1.1.** Sra. Elaine Moura Trindade, Auditora Interna, informou que continua não podendo participar desta reunião em virtude de estar de licença médica até 22/03/2022, e será representada pelo Sr. Jorge Fernando da Silva;
- 3.1.2.** Sra. Vania informou que, para a implantação de software de RH que integre o Sistema RHUPAG com o e-Social, tendo em vista que a alimentação de dados vem sendo feita de forma manual, está em fase de contratação a ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, no processo nº 01/400.143/2021 e ressalta que o atual sistema da empresa TECHNE, disponibilizado pela FP/CGRH, somente integra com o sistema ERGON e ainda não foi efetivada a migração na IC, apesar das solicitações encaminhadas à FP/CGRH, seja através do processo nº 01/400.062/2021 ou por e-mail. Nesta sessão, Sra. Vania informou que o contrato ainda não começou, e que o Jurídico da ALTERDATA sugeriu várias alterações no contrato, sendo analisadas pela Consultora da IC, que enviará as análises para a ALTERDATA para finalizar os procedimentos e concluir a contratação;
- 3.1.3.** Em resposta ao questionamento do CF quanto ao posicionamento da IC em relação ao Decreto Rio nº 49.593/2021, que dispõe sobre a retenção de IR no pagamento a fornecedores por órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, considerando que a IC é prestadora de serviços gráficos para estes mencionados, a Sra. Vania informou que o caso está sendo analisado pela Contabilidade e pela Consultoria Jurídica da IC, e que foi formalizada consulta junto à PGM no processo 01/400.154/2021. Sr. Adelmo constatou que, em consulta ao SICOP, o processo saiu da FP/SUBEX/REC-RIO/ACOR Assessoria de Acompanhamento de Receitas, em 24/01/2022 retornando para a PG/PADM Procuradoria Administrativa. A Sra. Vania informou, em 24/01/2022, que encaminhou e-mail de 05/01/2022 para os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município do Rio, autorizando a retenção de IR 4,8% nas Notas Fiscais com emissão posterior ao Decreto Rio nº 49.593/2021, conforme suposto enquadramento no Anexo I da IN nº 1.234/2012, a fim de receber os valores sem a necessidade de inscrição em RPN, e que, após parecer da PGM, havendo entendimento de que os serviços prestados pela IC não estejam sujeitos à incidência de IR na fonte, irá solicitar ressarcimento dos valores retidos pela PCRJ;
- 3.1.4.** No item 3.1.8 da ata de 26/11/2021, a Sra. Vania informou que foi encaminhado à RIOSAÚDE, c/c para a SEGOVI, SMFP e SMS, o Ofício IC/PRE nº 108/2021, solicitando posicionamento quanto aos valores devidos, referentes a serviços executados pela IC, no período dos Exercícios 2016 a 2021, que havia totalizado em R\$ 1.957.152,18, sendo R\$ 575.272,34 somente do Exercício 2021, o que vem prejudicando o desempenho financeiro da IC. No item 3.1.4 da ata de 27/12/2021, a Sra. Vania informou que a RIOSAÚDE pagou R\$ 297.513,08 em 30/11/2021. Nesta sessão apresentou a posição da dívida atualizada até 30/12/2021 que monta o valor de R\$ 2.016.432,57;

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

- 3.1.5.** A Sra. Vania informou na ata de 27/12/2021 sobre o recebimento do Ofício CGM nº 645/2021, referente a procedimentos para cancelamento dos Restos a Pagar inscritos até 31/12/2020, em cumprimento ao Novo Regime Fiscal do Município, instituído pela Lei Complementar nº 235/2021. E que constavam 39 registros a serem analisados, sendo que nenhum deles foi objeto de parcelamento, visto que a Imprensa da Cidade já quitou todos os Restos a Pagar devidos. E que possivelmente, são pagamentos não baixados ou liquidações duplicadas, à exceção dos registros referentes a valores líquidos da empresa VS Brasil, que foram retidos para pagamento de eventuais ações trabalhistas. Nesta sessão, a Sra. Vania informou que foram concluídas as análises e respondidas à CGM via Ofício n.º IC-OFI-2022-00001, de 04/01/2022;
- 3.1.6.** A Sra. Vania informou que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro solicitou cópia do processo nº 01/400.105/2019 (contrato com a AUTOPAGE) e foi atendido através do processo administrativo n.º 10/005.572/2021;
- 3.1.7.** A Sra. Vania informou que não foi possível pagar o INSS do 13º e da folha de dezembro/2021 através de GPS, tendo em vista que tais pagamentos passaram a ser efetuados por DARF, gerado de forma automática no site da RFB, após encerramento da folha no e-Social e transmissão da EFD-Reinf e DCTFweb. Ocorre que foram identificadas divergências entre as guias pagas e os valores registrados no RHUPAG, sobretudo no RAT ajustado, tendo em vista que o FAP não estava atualizado no Sistema. Além disso, o mesmo procedimento deverá ser feito para os meses de outubro e novembro/2021, mas a RFB transformará as GPS's pagas em DARF's de forma automática, conforme mensagem no Portal e-CAC;
- 3.1.8.** Não estão sendo realizados procedimentos de investigação preliminar, inspeção, apuração sumária e sindicância administrativa para apuração de irregularidades ocorridas, TCE e PAR na IC;
- 3.1.9.** Não há solicitações da CMRJ ou do MPRJ na IC.
- 3.2. O Conselho Fiscal recebeu:**
- 3.2.1.** As seguintes Certidões:
- CND/Débitos Trabalhistas – validade 24/05/2022;
 - Certificado de Regularidade FGTS – validade 07/02/2022;
 - Quanto à CND/RFB – Tributos Federais – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a IC informou que não foi possível a emissão de nova certidão até a presente data, pois o site está instável e apresenta erro ao realizar consulta;
 - Relatório CADIN (RFB) – situação regular em 27/01/2022;
 - Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – situação regular – validade 16/03/2022; e
 - Recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições Sociais, de 29/12/2021, referente ao período de apuração de 01/11/2021 a 30/11/2021.
- 3.2.2.** Em 26/01/2022 o Relatório mensal de Atividades do Auditor Interno relativo ao mês de janeiro de 2022, no qual demonstra diversos trabalhos em andamento, porém, nenhum na IC, entretanto, Sr. Jorge informou que será iniciada a auditoria contábil na próxima semana;
- 3.2.3.** Em 26/12/2021, a Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da IC, de 29/12/2021;
- 3.2.4.** Em 25/01/2022: O Balancete de Verificação, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, DRE, DVP, DME, Razão FCONR09321 e Ficha Financeira Sintética de bens móveis, todos de dezembro/2021; o extrato bancário do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298999-9 – EMAG S-A FIXO CAIXA (SDP), do período de 23/11/2021 (saldo de R\$ 15.571,50) até 31/12/2021 com saldo de R\$ 16.629,74; do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298992-1 – EMAG, CONTA DE GARANTIAS, Investimentos Financeiros Mensais do período de 30/11/2021 (saldo de R\$ 39.603,06) até 31/12/2021 (saldo de R\$ 40.113,41); do Banco do Brasil, agência 2234, conta corrente 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas, do período de 30/11/2021 (saldo de R\$ 0,00) até 31/12/2021 (após Resgate BB Fundos Exclusivos no valor de R\$ 113.415,95, apresentando o saldo de R\$ 0,00); do Banco do Brasil, agência 2234, conta 298031-2 – Emp. Mun. Artes Gráficas,

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE

Investimentos Financeiros Mensais, do período de 30/11/2021 (saldo de R\$ 4.315.568,22) até 31/12/2021 (saldo de R\$ 4.283.611,83); do Banco Itaú, agência 5666, conta corrente 11221-3 do período de 02/12/2021 (saldo de R\$ 19.178,10) até 03/01/2022 com saldo de R\$ 29.628,33; e do Banco Santander, agência 2134, conta corrente 450000207 do período de 09/12/2021 (saldo de R\$ 839,95) até 04/01/2022 com saldo de R\$ 839,95; e a planilha de conciliação bancária de dezembro/2021;

3.3. O Conselho Fiscal informou/solicitou:

3.3.1. Que recebemos em 24/01/2022 digitalização referente às fls. 108/117 do processo 01/400.034/2021 DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA, e após análise com base na Resolução CGM nº 1.703/2021, seus anexos, e no Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno, disponível no site da CGM, recomendamos que a IC adote os seguintes ajustes:

- Quanto ao Exame da Liquidação da Despesa – ELD 01-08, não foram identificadas inconformidades, entretanto, notamos o preenchimento indevido dos itens 8.4, 10, 10.1 e 10.2.
- Quanto à liquidação contábil da despesa, não foram identificadas inconformidades.

3.3.2. Que para fins de atendimento do artigo 6º da Resolução CGM nº 1.624/2020, que dispõe sobre a verificação da adequação dos procedimentos de liquidação contábil da despesa pela Administração Indireta, solicitou vista do processo 01/400.074/2021 DGL SERVICOS E NEGOCIOS COMERCIAIS EIRELI, que será analisado com base na Resolução CGM nº 1.703/2021 e seus anexos. O resultado da análise será divulgado na próxima reunião do CF;

3.3.3. Que nas análises efetuadas nas demonstrações contábeis de dezembro/2021 não foram identificados fatos relevantes a serem questionados;

3.3.4. Que a Imprensa da Cidade deve observar a Resolução CGM nº 1788 de 25 de janeiro de 2022, que altera a Resolução CGM nº 1781 de 17 de dezembro de 2021, e seu Anexo I, que estabelece normas sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e divulga os prazos a serem cumpridos, em especial, que deverá efetuar até 04 de fevereiro de 2022, todos os registros e eventuais ajustes necessários à elaboração das Demonstrações Contábeis e que antes da emissão das Demonstrações Contábeis, deverão realizar o encerramento contábil e o encerramento das contas de disponibilidade por destinação de recursos, através da função FCONT06920 - Encerramento do Exercício, até 07 de fevereiro de 2022. E que deverá encaminhar ao Conselho Fiscal, até 08 de fevereiro de 2022, as Demonstrações Contábeis do Exercício 2021. Sra. Vania informou que os prazos previstos anteriormente foram cumpridos, na maior correria. E que o Sr. Eduardo encerrou as contas de DDR em 25/01/2022. Informou ainda que, caso seja identificado algo que precise de correção, pedirá para reabrir, visto que o prazo foi prorrogado;

3.3.5. Que foram verificados na presente reunião os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21 e 27 do Plano de Trabalho estabelecido pelo Conselho Fiscal, em conformidade com a Resolução CGM nº 1.643/2020, para acompanhamento das ações da Imprensa da Cidade no mês de janeiro de 2022;

3.3.6. O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

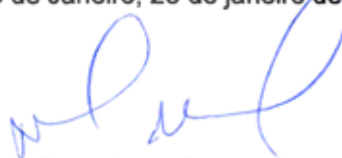
4.1. Na sessão de 27/10/2021, Sra. Vania informou que em atendimento ao Ofício CGM nº 475/2021, que trata de pendências de associações de documentos a empenhos no Módulo de Obrigações a Pagar (MOP) - Sistema FINCON, foram canceladas no MOP as Notas Fiscais que não tiveram liquidação parcial (ref. 2020 NF's 10202645 e 10278792; ref. 2021 NF's 52020, 9481007 e 9636730). E quanto às demais NF, a Sra. Vania informou que buscaria orientações junto à CGM (Suporte FINCON), tendo em vista que o sistema FINCON não permite cancelar os documentos liquidados parcialmente. Tendo esse problema ocorrido em função de especificidades da Empresa, referentes aos empregados celetistas, que por exemplo, no caso da RIOPAR PARTICIPACOES (vale transporte), é cadastrado o valor total da nota, porém, somente é associada a parte que será paga pela IC, ocasionando saldo no MOP. No caso do GRUPO HOSPITALAR RJ, uma nota é paga pela IC, e outra pelos empregados (ref. dependentes). Como o mês de desconto não bate com o

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS – IMPRENSA DA CIDADE**

mês de faturamento, às vezes é necessário utilizar parte de uma nota para completar a outra, o que também gera saldo a associar no MOP. O Sr. Paulo perguntou se houve algum avanço quanto às pendências, se conseguiram alguma resposta/solução do Suporte FINCON, e se houve algum registro de associação que a própria IC conseguiu solucionar. A Sra. Vania informou que as associações que não tiveram liquidação parcial foram canceladas. Quanto as demais, enviou e-mail ao Suporte FINCON explicando as situações específicas que ocorrem devido à necessidade de liquidação parcial, já que o valor não é integralmente pago pela Empresa, tendo sido informada pelo Suporte FINCON de que deve ser cadastrado o valor total da Nota, bem como sobre a impossibilidade de cancelamento parcial das associações que tiveram liquidação parcial. Nesta sessão, Sra. Vania informou que as despesas registradas na planilha tiveram as análises concluídas e que providenciará os esclarecimentos e informações necessárias para serem apresentados à CGM via Ofício.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a primeira reunião ordinária de 2022, lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 25/02/2022 (sexta-feira) às 14 horas.

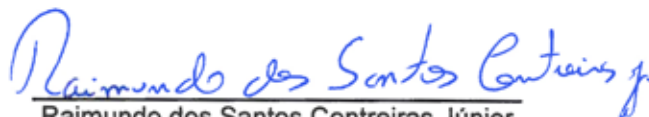
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022.



Paulo Sérgio Gomes da Silva
Presidente



Adelmo Feliciano da Silva
Conselheiro



Raimundo dos Santos Contreiras Júnior
Conselheiro